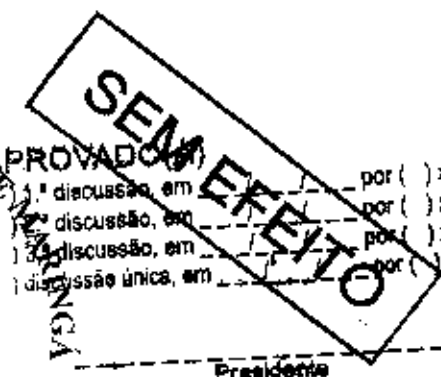




ESTADO DO PARANÁ



discussão, em _____ por () x () votos
discussão, em _____ por () x () votos
discussão, em _____ por () x () votos
discussão única, em _____ por () x () votos



Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 86/2005.

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE Autor: Poder Executivo.

- (X) primeira discussão, em 05/01/05
(X) segunda discussão, em 07/04/05
() terceira discussão, em _____
() discussão única, em _____

Extingue e cria Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

Presidente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Do conjunto de Cargos em Comissão da Administração Municipal, ficam extintos os adiante especificados, passando respectivas funções a serem desenvolvidas exclusivamente por servidores municipais, com percepção de respectiva função gratificada:

Secretaria Municipal da Fazenda
Cargo
Gerente de Tributação
Gerente de Arrecadação
Gerente de Contabilidade
Gerente de Execução Orçamentária

Símbolo

CC3
CC3
CC3
CC3

Secretaria de Administração

Cargo
Diretor Geral
Gerente de Cadastro, Processamento e
Saúde Ocupacional
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

Símbolo

CC2
CC3
CC3

Secretaria de Saúde

Cargo
Gerente de Administração e Finanças
Gerente de Vigilância e Saúde
Gerente de Unidades Básicas de Saúde
Gerente de Unidades Básicas de Saúde

Símbolo

CC3
CC3
CC3
CC3

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Cargo
Gerente Administrativo

Símbolo

CC3

Serviço Autárquico de Obras Públicas – SAOP

Cargo
Gerente de Contabilidade/Financeiro

Símbolo

CC3

Art. 2º. Na unidade administrativa Gabinete do Prefeito, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Gabinete do Vice-Prefeito - Secretaria Executiva	CC3
Gabinete do Vice-Prefeito - Assistente I	CC4
Gabinete do Vice- Prefeito - Assistente IV	CC7
Assistente Executivo I	CC4
Assistente I	CC4
Assistente I	CC4
Assistente II	CC5
Assistente II	CC5
Assistente II	CC5
Assistente II	CC5
Assistente II	CC5
Assistente IV	CC7
Assistente IV	CC7
Secretário da 15ª. Junta de Serviço Militar	FGO
Assistente Técnico	FGAT
Assistente Técnico	FGAT

Art. 3º. Por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, os Anexos II-A, da Lei Complementar n. 376, de 11 de abril de 2001, com a redação determinada pela Lei Complementar n. 555, de 25 de fevereiro de 2005, e Anexo II, da Lei Complementar n. 509, de 16 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a redação constante dos exemplares anexos, partes integrante da presente Lei Complementar.

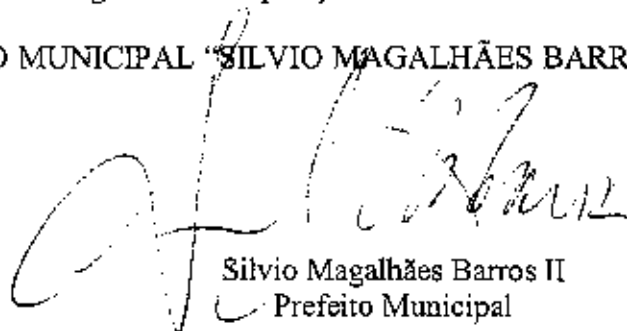
Art. 4º. O artigo 5º, da Lei Complementar nº 555/05, de 25 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “SÍLVIO MAGALHÃES BARROS”, 31 de março de 2005.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



Extinção de:

12 CC3 – R\$. 1.844,13	R\$. 22.129,56
1 CC2 - R\$. 2.629,05	R\$. 2.629,05
Total	R\$. 24.758,61

Manutenção de:

12 FGO – R\$. 897,06	R\$. 10.764,72
----------------------------	----------------

Criação de:

1 CC3 – R\$. 1.844,13	R\$. 1.844,13
4 CC4 – R\$. 1.148,89	R\$. 3.446,67
5 CC5 – R\$. 812,50	R\$. 4.062,50
3 CC7 – R\$. 392,29	R\$. 1.176,87
1 FGO	R\$. 897,06
2 FGAT – R\$. 549,45	R\$. 1.098,90
Total	R\$. 13.675,02

Total de cargos extintos.....	R\$ 24.758,61
Total de cargos mantidos ÷ criados .	R\$ 24.439,34

179
581